

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022/PMSA
Contrato nº 192/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº192/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.977/0001-99, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr(a) Eduardo Alves Conti, portador(a) do CPF nº CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.426.859/0001-53, sediado(a) na Rua C-161, Nº1568, quadra 413, lote 25, Jardim America, CEP 74.255-120, Goiânia - GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº4554425 DGPC-GO 07610 CRA/GO/TO, e CPF nº 822.653.211-68, residente e domiciliado na Avenida Circular, quadra 2-A, apartamento 202, Ed. Varandas do Eldorado, Residencial Expansão, Goiania –GO, email Thiago.delanoinvestimentos@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2022/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente**, para fins de uso em atividades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 32.426.859/0001-53	
ENDEREÇO: na Rua C-161, Nº1568, quadra 413, lote 25, Jardim America, CEP 74.255-120, Goiânia - GO	
REPRESENTANTE: THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº4554425 DGPC-GO 07610 CRA/GO/TO, e CPF nº 822.653.211-68, residente e domiciliado na Avenida Circular, quadra 2-A, apartamento 202, Ed. Varandas do Eldorado, Residencial Expansão, Goiania –GO	
E-MAIL: Thiago.delanoinvestimentos@gmail.com	TEL.: (62) 8125 8880

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PATROLHA MECANIZADA (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO ZERO KM) - Caminhão trucado 6x4 competência mínima de 256 CV, novo zero km, ano de fabricação a partir de 2021 na cor branca, com cabine simples, com sistema de injeção eletrônica, motor turbo com 6 cilindros em linha, cambio no mínimo 6 marchas, PBT técnico no mínimo 23.000 kg, com ar condicionado, com vidros, travas e retrovisores elétricos, tanque mínimo 270 litros, sistema elétrico 24 volts com baterias deno mínimo 100 AH cada, sistema de freios auxiliado a AR, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Incluso todos os itens de segurança, como também as adaptações necessárias e demais itens exigidos pelas normas de segurança e código nacional de trânsito. Caçamba basculante no mínimo 12 m ³ com sistema frontal de elevação, acionamento da caçamba interna, com tampatraseira com dois movimentos, assoalhos da caçamba em chapa com no mínimo 6 mm e lateral 4 mm, caçamba na cor padrão do caminhão. Com assistência técnica com no máximo 500 km e com prazo de entrega de no máximo 120 dias.	1	unidade	652.000,00	652.000,00
VALOR TOTAL:					652.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **652.000,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com os recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da **Emenda Parlamentar nº. 41240005** do Deputado Federal Josué Bentgson e em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

14 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0037.2-032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

20.605.0020.2-033 – Aquisição e Manutenção de Patrulhas Mecanizadas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 31 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 32.426.859/0001-53
CONTRATADA